



Processo: 002.247/2022-4

Natureza: CBEX –Débito

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES (CPF: 115.756.463-15)	06/11/2021	Acórdão Nº 644/2018-TCU-2ª Câmara – CONDENATÓRIO Acórdão Nº 2757/2019-TCU-2ª Câmara - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
JOSÉ ARNALDO CRUZ BEZERRA DE MENEZES (CPF: 111.270.153-20)	12/11/2021	Acórdão Nº 6897/2021-TCU-2ª Câmara - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Acórdão Nº 8500/2021-TCU-2ª Câmara - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

A partir do processo originador (024.771/2016-3) foram constituídos 3 processos do cbex: 000.713/2022-8, 002.246/2022-8 e 002.247/2022-4.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: **JOSÉ ARNON CRUZ
BEZERRA DE MENEZES**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Gestão de Processo

Serviço de Cobrança Executiva

- O responsável apresentou procuração e interpôs recurso;
- O responsável não solicitou o parcelamento da dívida;
- Houve êxito na notificação de dívida enviada para o endereço da responsável, constante na procuração;
- A consulta realizada ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não acusou o pagamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no SISOBI (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Esclarecimentos adicionais: Responsável: **JOSÉ ARNALDO CRUZ BEZERRA DE MENEZES**

- O responsável apresentou procuração e interpôs recurso;
- O responsável não solicitou o parcelamento da dívida;
- Houve êxito na notificação de dívida enviada para o endereço do responsável, constante na procuração;
- A consulta realizada ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não acusou o pagamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no SISOBI (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

(Assinado e datado eletronicamente)

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho

Técnica Federal de Controle Externo

Matrícula/TCU 10619-4